Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 154 a 155
Lei nº 6

LEI Nº 912, DE 1º DE JULHO DE 1.968

AUTORIZA REAJUSTE NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADOS PELA FIRMA COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA. EM RUAS DA CIDADE AINDA NÃO DOTADAS DÊSSE MELHORAMENTO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que, nos têrmos do Artigo 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios), por decurso de prazo, foi considerada aprovada e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com a firma COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA., empreiteira dos serviços de pavimentação asfáltica em ruas da cidade ainda não dotadas dêsse melhoramento, TÊRMO DE ADITAMENTO reajustando os atuais preços dos referidos serviços, na base de NCr$ 1,35 (HUM CRUZEIRO NÔVO E TRINTA E CINCO CENTAVOS) de majoração, por metro quadrado, de vez que foi apresentada a documentação comprovante de aumento superior a 10% (dez por cento) no asfalto, pedra britada, transporte e mão de obra destinados aos respectivos serviços.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura